



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Processo dispensa n° 096/2020

OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo

1ª via

Lançamento: 14/12/2020

Abertura: 14/12/2020 - 10:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Urbanismo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do equipamento tem por finalidade a manutenção de logradouros públicos, onde a falta destes serviços ficaram deficientes, não podendo atender aos órgãos públicos e os munícipes.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17120	ROÇADEIRA, marca Sthil, modelo FS290 com navalha de corte e cabeçote com fio.	3	UNI	3.350,00	10.050,00
TOTAL						10.050,00

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Urbanismo.

Esta solicitação é exclusiva do Departamento de Urbanismo, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 14/12/2020.

ADÃO VALDERI FRESCURA
Departamento de Urbanismo



VENTURINO DAL MAGRO & CIA. LTDA. 000002

COMPRA E VENDA DE TRATORES USADOS - PEÇAS E
MECÂNICA EM GERAL - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA
Fone/Fax (46) 3563-1649 / Cel.: 9 8811-2340 - E-mail: copesel@hotmail.com
Av. Brasil, 2831 - CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR.

ORÇAMENTO

Nome: MUNICIPIO DE STO ANTONIO DO SUDESTE

Endereço: AVENIDA BRASIL - 621 - CENTRO

Modelo: _____ Nº _____

CPF: 75927582/0001-55 RG: _____ Data: 14/12/20

Quant.	Discriminação	P. Unitário	TOTAL
3	POCAREIRA MARCA STIHL MODELO FS 290 e NAVALHA DE CORTE.	3.350	10.050,00

Venturino Dal Magro & Cia Ltda

PRAZO DE RETIRADA DA MERCADORIA 60 DIAS

TOTAL R\$ 10.050,00

ASSINATURA COMPRADOR _____



MECÂNICA DE MOTOSSERRAS DO SÉCO

000004

46. 3563-2141
3741.63-2001 ARG
9 9135-4068 ☎
9 9114-3959

Antonio Lazzarotto
Consertos de motosserras e Motores a Gasolina, Diesel e Peças em Geral
Compra e Venda de Motosserras Novas e Usadas
Av. Romalho Piva, 2051 - Sala 02 - 85710-000 - Bairro Entre Rios - Santo Antonio do Sudoeste - PR

ORÇAMENTO

Data: ___/___/___
Nome: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
End.: AVENIDA BRASIL - 621 - CENTRO Fone: _____

OBS.: Prazo de retirada 60 dias após o conserto

Quant.	Discriminação	P. Unit.	TOTAL
3	ROCADEIRA MARCA STIHL MODEL F5290 C/ FACA E fis		11.200,00

Mecânica de Motosserras do Séco
Antonio Lazzarotto
CNPJ: 08.151.112/0001-55

Antonio Lazzarotto
Assinatura

TOTAL R\$ 11.200,00



Cupom N.º _____ **Vencimento:** ___/___/___ **R\$** _____

Ao(s) _____ pagar _____ por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a **Antonio Lazzarotto** CPF/CNPJ **08.151.112/0001-55**

OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE _____ EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em _____

EMITENTE _____

CPF _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.720.702/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPESEL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2147	COMPLEMENTO SALA
--------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 5631-649
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2020 às 15:35:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 79.720.702/0001-08
NOME EMPRESARIAL: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VENTURINO DAL MAGRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANA PAULA DAL MAGRO
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/09/2020 às 15:36 (data e hora de Brasília).

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 79.720.702/0001-08
NIRE 412.0178558-1**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:


- 1) **VENTURINO DAL MAGRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cunha Pora - SC, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.712.889-72, portador da carteira de identidade RG nº. 1559650 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, SN, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85710-000,
- 2) **ANA PAULA DAL MAGRO**, brasileira, solteira, natural de Capanema-PR, nascida em 27/08/1983, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 047.224.609-73, portadora da carteira de identidade RG nº. 4219351 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, SN, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85710-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA -ME**, com sede na Av Brasil, 2147, Centro, Santo Antonio do Sudoeste -PR, CEP 85710-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.720.702/0001-08, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0178558-1 em 04/11/1986; e com sua Sétima Alteração Contratual N° 20052099016, sob protocolo 05/209901-6 e com registro na Junta Comercial do Paraná em 20/06/2005; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comercio varejista de peças para tratores, moto serras, motores, e reparação de maquinas pesadas. Passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para Tratores, Implementos Agrícolas; Moto Serras e Motores; Comércio a varejo de Moto Serras; Implementos Agrícolas novos e usados e Tratores usados; Serviços de manutenção e reparação de Implementos Agrícolas, Tratores, Moto Serras e outros veículos pesados.**

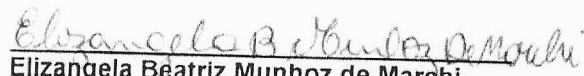
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

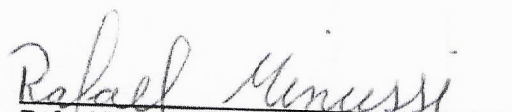
Santo Antonio do Sudoeste -PR, 18 de outubro de 2010


VENTURINO DAL MAGRO

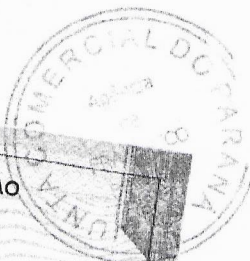

ANA PAULA DAL MAGRO

TESTEMUNHAS:


Elizangela Beatriz Munhoz de Marchi
RG nº 6.644.441-4 SSP PR


Rafael Minussi
RG nº 8.170.671-9 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2010
SOB NÚMERO: 20109821050
Protocolo: 10/982105-0, DE 22/10/2010
Empresa: 41 2 0178558 1
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA ME



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA -ME
CNPJ/MF N.º 79.720.702/0001-08
NIRE 412.0178558-1



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **VENTURINO DAL MAGRO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.712.889-72, portador da carteira de identidade nº1559650 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, SN, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR, Cep: 85710-000,
- 2) **ANA PAULA DAL MAGRO**, brasileira, solteira, nascida em 27/08/1983, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 047.224.609-73, portadora da carteira de identidade nº4219351 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, SN, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR, Cep: 85710-000,
- únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA -ME**, com sede na Av Brasil, 2147, Centro, Santo Antonio do Sudoeste -PR, Cep 85710-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.720.702/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0178558-1 em 04/11/1986 resolvem alterar o contrato social e demais alterações contratuais mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **VENTURINO DAL MAGRO**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, a quantia de R\$ 13.050,00 de suas quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 13.050,00 (treze mil cinquenta reais) a sócia **ANA PAULA DAL MAGRO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VENTURINO DAL MAGRO	10,00	1.500	1.500,00
ANA PAULA DAL MAGRO	90,00	13.500	13.500,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 16 de Maio de 2005

VENTURINO DAL MAGRO

Ana Paula Dal Magro
 ANA PAULA DAL MAGRO

Testemunhas

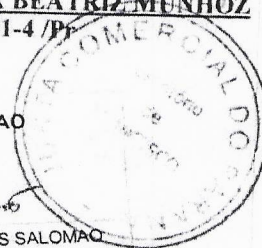
Valdir de Marchi
VALDIR DE MARCHI
 Rg N° 4.780.350-0/Pr

Elizângela Beatriz Munhoz
ELIZANGELA BEATRIZ MUNHOZ
 Rg N°6.6644.441-4/Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2005
 SOB NÚMERO 20052099016
 Protocolo: 05/209901-6

Empresa: 41 2 0178558 1
 VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA ME

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA -ME

CNPJ Nº 79.720.702/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.

1. VENTURINO DAL MAGRO, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Nº 1.559.650, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e Cpf Nº 407.712.889-72, residente e domiciliado na Av. Brasil S/nº, no Município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr.
2. GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portadora do Cpf Nº 997.525.499-34 e Carteira de Identidade Nº 4.461.011-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Brasil S/nº, Cep: 85.710.000, no município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, Únicos sócios, da Empresa VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA -ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Portadora do Cnpj Nº 79.720.702/0001-08, com sua sede na, Av. Brasil Nº 2.147 Cep: 85710.000, no Município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr, com seu Registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná Sob Nº 41201785581, por despacho em sessão de 04/11/1.986, onde pelo presente Instrumento de Alteração Contratual, resolvem alterar seu Contrato Social Primitivo, inclusive a Quinta Alteração Contratual Sob Nº 20034091017, por despacho em data de 06/01/2004, conforme as Cláusulas e Condições abaixo mencionadas:

1ª : Fica alterado seu quadro societário;

2ª : Em razão desta modificação no seu quadro societário a cláusula quarta da quinta alteração contratual, passa ter a seguinte alteração:

3ª -: Fica incluída na sociedade a Srª ANA PAULA DAL MAGRO

4ª -: O novo quadro societário será formado pelo Sr. VENTURINO DAL MAGRO, e pela Srª ANA PAULA DAL MAGRO pois a Srª. GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO, vende e transfere 30% (Trinta por cento) de suas quotas no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta) reais, totalizando a quantia de 450.00(Quatrocentos e cinquenta) quotas, sendo no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma das quotas, para a srª ANA PAULA DAL MAGRO brasileira, solteira, estudante, portadora do Cpf Nº 047.224.609-73 e Carteira de Identidade Nº 4.219.351, expedida pela segurança pública do estado do Paraná, nascida em data de 27/08/1983, em Capanema-Pr; residente e domiciliado na Av. Brasil S/nº - Centro no município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr, o qual adquire em moeda corrente do país para compor sua quota capital social, em data de hoje 14/06/2004, e Que a Srª GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO, vende e transfere também 70% (Setenta por cento) de suas quotas no valor de R\$ 1.050,00 (Um mil e Cinquenta) reais, totalizando a quantia de 1.050.00 (Um mil e cinquenta) quotas, sendo no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma das quotas, para o Srª VENTURINO DAL MAGRO, o qual adquire em moeda corrente do país para compor sua quota capital, em data de hoje 14/06/2004, onde a Srª GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO, da plena, raza e geral quitação de todas as sua quotas vendidas.

(Handwritten signatures and initials)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**

5ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA -ME

Segunda : A sociedade tem sua sede na Av. Brasil nº 2.147 - Cep:85710.000, no município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr.

Terceira : O Objeto Social é de Comercio varejista de peças para trator, moto serras , motores e reparação de maquinas pesadas.

Quarta : O capital Social , totaliza o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil) reais, dividido em 15.000 (Quinze) mil quotas de R\$ 1,00(um) real, cada uma, integralizado na data 09/05/2001, em moeda corrente do país, assim subscritas e distribuída na seguinte forma:

A) Venturino Dal Magro.....	14.550 Quotas,97,00%. R\$ 14.550,00
B) Ana Paula Dal Magro.....	450 Quotas 3,00% R\$ 450,00
Total.....	15.000 Quotas100,00%..R\$ 15.000,00

Quinta : Que a empresa se enquadra na situação de Microempresa, cumprindo assim os limites fixado no Inciso II do Artº 2º da Lei Nº 9.841/99.

Sexta : A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de de 1.986, e seu prazo é indeterminado.

Sétima: As suas quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social .

Nona: A administração da sociedade caberá ao Srº Venturino Dal Magro, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais , vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros , bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio.


Ana Paula Dal Magro


Venturino Dal Magro



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA ME
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

Décima : Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Décima Segunda : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Quarta : O falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Décima Quinta : O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Sexta : eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que, por si e seus herdeiros e sucessores, possam fielmente cumpri-lo em todas as cláusulas contratuais.

Santo Antonio Do Sudoeste-Pr, 14 de Junho de 2.004

Venturino Dal Magro
Sócio Remanescente

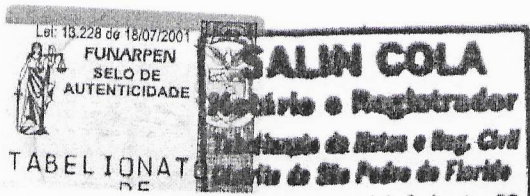
Glane Cecilia Sokolowski Dal Magro
Sócia Retirante

Ana Paula Dal Magro
Sócia Ingressante

Valdir de Marchi
Rg Nº 4.780.350/0-Pr

Testemunhas:

Elizângela Beatriz Munhoz
Rg Nº 6.644.441-4/Pr.



Rec. P/Semelhança as firmas de
VENTURINO DAL MAGRO ANA
PAULA DAL MAGRO
GLANE CECILIA SOKOLOWSKI
DAL MAGRO DOU FE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
NÚMERO: 2.004.271.6888
colo: 04/271688-8
0178558 1
MAGRO & CIA LTDA ME
SECRETARIA GERAL
MARIA THERESA LOPES SALOMAO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA

CNPJ Nº 79.720.702/0001-08

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.

1. **VENTURINO DAL MAGRO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, portador do CPF n.º 407.712.889-72 e Carteira de Identidade n.º 1.559.650-SSP/PR, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Brasil, s/n.º, CEP n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr.
2. **GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portadora do CPF n.º 997.525.499-34 e Carteira de Identidade n.º 4.461.011-6-SSP/PR, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Av. Brasil, s/n.º, CEP n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr. Únicos sócios, da Empresa **VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Portadora do CNPJ n.º 79.720.702/0001-08, com sua sede na Av. Brasil, s/n.º, CEP n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr, com seu Registro na MM Junta Comercial do Estado do Paraná Sob n.º 41201785581, por despacho em sessão de 04/11/1986, onde pelo presente instrumento de Alteração contratual, resolvem alterar seu contrato primitivo e inclusive as demais alterações contratuais, conforme cláusulas e condições abaixo mencionadas:

1.ª - Fica incluído no seu endereço o n.º 2147.

Em razão dessa modificação no seu endereço a Cláusula primeira do Contrato Social passa a Ter a seguinte redação:

2.ª - O seu endereço é: Av. Brasil, n.º 2.147, Cep n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr.

3.ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA.

Segunda : A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, n.º 2.147, CEP n.º 85710-000 no Município de Santo Antônio do Sudoeste -Pr.

Terceira : O Objeto Social é de comércio varejista de peças para trator, moto serras, motores e reparação de máquinas pesadas.

Quarta : O capital Social , totaliza o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00(um) real, cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, assim subscritas e na seguinte forma:

A) Venturino Dal Magro.....	13.500 quotas....	90%.....	R\$ 13.500,00
B) Giane Cecilia Sokolowski Dal Magro....	1.500 quotas....	10%.....	R\$ 1.500,00
Total.....	15.000 quotas..	100%.....	R\$ 15.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA****VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA****CNPJ Nº 79.720.702/0001-08****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.**

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1.986, e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As suas quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá ao Sr. Venturino Dal Magro, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócio.

Nona: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Décima primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima terceira: O falecimento ou a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta: eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

000015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ




ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA

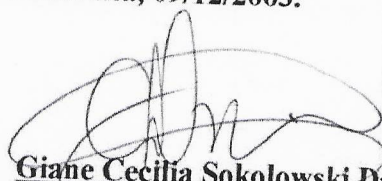
CNPJ N° 79.720.702/0001-08

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL.

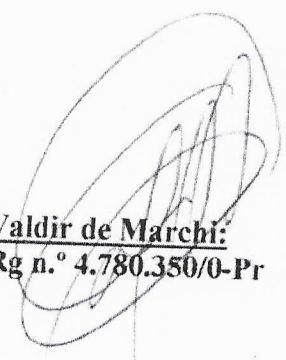
E por assim estarem , justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que , por si e seus herdeiros e sucessores, possam fielmente cumpri-lo em todas as cláusulas contratuais.

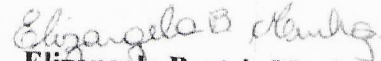
Pranchita, 09/12/2003.


Venturino Dal Magro
Sócio Gerente

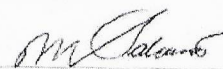

Giane Cecília Sokolowski Dal Magro
Sócia

Testemunhas:

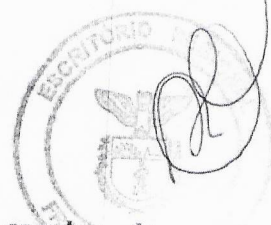

Valdir de Marchi:
Rg n.º 4.780.350/0-Pr


Elizângela Beatriz Munhoz
Rg n.º 6.644.441-4/Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2004
SOB NÚMERO: 20034091017
Protocolo: 03/409101-7
Empresa: 41 2 0178558 1
VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL





VENTURINO DAL MAGRO & CIA - ME
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Quarta Alteração De Contrato Social

VENTURINO DAL MAGRO, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade Nº 1.559.650, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do estado do Paraná, e CPF Nº 407.712.889-72, residente e domiciliado na Av. Brasil- Centro no Município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr, e **GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO**, brasileira, casada, do comércio, portadora da Carteira de Identidade Nº 4.461.011-6 .Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e CPF Nº 997.525.499-34, residente e domiciliado na Av. Brasil S/n - Centro no Município de Santo Antonio Do Sudoeste- Pr , sócios quotista da empresa **VENTURNI DAL MAGRO & CIA LTDA -ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na Av. Brasil S/ Nº ,Cep: 85710.000, no município de Santo Antonio Do Sudoeste -Pr, com seu Registro na MM junta Comercial do Estado do Paraná sob Nº 412017.8558-1, por despacho em sessão de 04 de Novembro de 1986 , onde pelo presente instrumento contratual, resolvem alterar seu Contrato Social Primitivo, e posteriores alterações Contratuais conforme as Cláusulas e condições abaixo mencionadas:

C: Primeira: Devido a mudança da moeda nacional brasileira, o capital social que era de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais), passa a ser de R\$ 181,81 (Cento e oitenta e um real e oitenta e um centavos)

C: Segunda: Devido esta alteração contratual o capital social eleva-se para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) onde cada quota passará a valer a importância de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo que capital social teve um aumento de R\$ 14.818,19 (Quatorze mil , oitocentos e dezoito reais, e dezenove centavos), onde será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

C: Terceira: Que devido a alteração do Capital Social, fica assim distribuído pelo quadro social.

1) Venturino Dal Magro.....	13.500.....	Quotas....R\$ 13.500,00.....	90%
2) Giane Cecilia Sokolowski Dal Magro	1.500.....	Quotas...R\$ 1.500,00.....	10%
Total.....	15.000.....	Quotas....R\$ 15.000,00.....	100%

C:Quarta: Que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Primitivo de Constituição, e posteriores alterações contratuais, que não colidirem com as do presente instrumento de alteração contratual.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza ,por si e seus herdeiros e sucessores, possam fielmente cumpri-lo em todas as suas cláusulas

Santo Antonio Do Sudoeste -Pr 09 de Maio de 2.001

Venturino Dal Magro
Sócio Gerente

Giane Cecilia Dal Magro
Giane Cecilia Sokolowski Dal Magro
Sócia

Testemunhas:

Valdir de Marchi
Rg Nº 4.780.350-0/Pr

Elizângela Beatriz Murchoz
Rg Nº 6.644.441-4/PR



ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2001
 SOB O NÚMERO:
 20 0 1113250 7

Giane C.S Dal Magro

Gilmar L. Chiamolera

CHIAMOLERA & DAL MAGRO LTDA
CGB/MF No.79.720.702/0001-08
3o.Alteração de Contrato Social
Cep 85710.000-Sto Antonio do Sudoeste/Pr
////////////////////////////////////



VENTURINO DAL MAGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Av.Brasil sn no Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrito no cpf no.407.712.889-72 e Documento de Identidade no.1.559.650-Instituto de Identificação do Estado do Paraná e GILMAR LUIZ CHIAMOLERA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado av.brasil sn em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, portador do cpf no.554.507.259-49 e Documento de Identidade no.3.414.194-0-Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios quotistas da Empresa denominada CHIAMOLERA & DAL MAGRO LTDA, com sede av.brasil sn em Santo Antonio do Sudoeste/Pr, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob no. 412.017.8558-1 por despacho em sessão de 04/11/86, por este instrumento particular resolvem alterar seu Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas abaixo mencionadas:

C.Primeira:Devido a mudanças na moeda nacional brasileira, o capital passa de Ncz\$ 10.000,00 {dez mil cruzados novos}para CR\$ 10,00 {dez cruzeiros reais}.

C.Segunda:-Eléva-se o presente capital na importancia de CR\$ 500.000,00 {quinhentos mil cruzeiros reais}, da seguinte maneira:
1)-Com Reservas de C.Monetária do Capital Subscrito na importancia de CR\$ 210.000,00 {duzentos e dez mil cruzeiros reais}.
2)-Com Lucros Acumulados na importancia de CR\$ 289.990,00 {duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa cruzeiros reais}.
3)-O valor de cada quota nesta data passa de CR\$ 1,00 {Hum cruzeiros reais para CR\$ 10,00 {dez cruzeiros reais}, cada uma.

C.Terceira:Devido a Alteração do Capital social, este fica assim distribuido entre os sócios quotistas:

1)-Venturino Dal Magro	50%..	25.000	quotas	valor	CR\$	250.000,00
2)-Gilmar L.Chiamolera	50%..	25.000	quotas	valor	CR\$	250.000,00
totais.....	100%	50.000	quotas	valor	CR\$	500.000,00
	====	=====				=====



CHIAMLERA & DAL MAGRO LTDA
CNC/MF No.79720702/0001-88
3o.Alteração de Contrato Social
Cep 85710.000-Santo Antonio do Sudoeste/Pr
////////////////////////////////////



Cláusula Quarta:- O sócio Sr.GILMAR LUIZ CHIAMLERA, que possuía na sociedade 25.000 quotas no valor de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais) cada uma, totalizando 50% do Capital Social na importancia de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para os seguintes sócios:

1)-Ingressa na sociedade a sócia Sra.GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av.Brasil sn em SANTO ANTONIO DO SUDESTE/PR, portadora do Documento de Identidade no. 4.461.011-6 Instituto de Identificação do Estado do Paraná e Cpf no. 997.525.499-34, onde adquiri do Sr. GILMAR LUIZ CHIAMLERA a quantia de 1000 (Mil quotas), no valor de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais cada uma), totalizando assim a importancia de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), onde o Sr. Gilmar Luiz Chiamolera, dá neste ato plena geral quitação, de suas quotas vendidas.

2)-O Sr. Gilmar Luiz Chiamolera vende a quantia de 24.000 (vinte e quatro mil quotas), no valor de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros reais cada uma, totalizando a quantia de CR\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros reais), para o sócio remanescente o Sr. VENTURINO DAL MAGRO, onde o Sr. Gilmar Luiz Chiamolera, dá plena e geral quitação de suas quotas vendidas.

Cláusula Quinta:-Devido a saída de Sócio da Sociedade a Nova Razão Social passa a ser "VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA", permanecendo com suas atividades no mesmo endereço, sem solução de continuidade.

Cláusula Sexta:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração Contratual.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os efeitos legais de direito.

Gilmar L. Chiamolera *Giane C.S. Dal Magro*



CHIAMOLERA & DAL MAGRO LTDA
CGC/MF No.79.720.702/0001-08
3o.Alteração de Contrato Social
Cep 85710.000-Santo Antonio do Sudoeste/Pr
////////////////////////////////////

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 11/10/1993

Gilmar L. Chiamolera
GILMAR LUIZ CHIAMOLERA

Venturino Dal Magro
VENTURINO DAL MAGRO

Giane C S Dal Magro
GIANE CECILIA SOKOLOWSKI DAL MAGRO

TESTEMUNHAS:

Wladimir Joao Freddo
WLADIMIR JOAO FREDDO
CEP 85730.000-PRANCHITA/PR

Valdir De Marchi
VALDIR DE MARCHI
CEP 85730.000-PRANCHITA PR

000020



44589991565566

23 DEZ 1993



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico que este documento está autêntico e
fidedigno e data autêntico Proctor, Paraná.

Maria Tereza Lopes Barreto
MARIA TEREZA LOPES BARRETO
Secretária-Geral

GILMAR LUIZ CHIAMOLERA, brasileiro, salteiro, do comércio, residente e domiciliado em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.414.194-0, expedida pelo Instituto de Identificação e VENTURINO DAL MAGRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, portador da cédula de Identidade nº 1.559.650 e expedida pelo Instituto de Identificação do Estado, do Paraná, sócios componentes da empresa CHIAMOLERA & DAL MAGRO LTDA, com sede a Av. Brasil s/nº na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120178558-1, por despacho em sessão, de 04 de Novembro de 1.986 e 1ª alteração Contratual nº 39720,6 de 21 de Março de 1.988 por este instrumento alteram seu contrato social e posterior alteração a qual passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-O Capital Social que era de Ncz\$ 60,00 (Sessenta, cruzados novos), passa a ser de Ncz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados novos), é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte maneira:

A)Ncz\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados novos) orindus do Balanço Geral referente Reservas de Capital Social.

B)Ncz\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzados novos) orindus do Balanço Geral referente Lucros Acumulados.

C)Ncz\$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta cruzados novos) em moeda corrente do país integralizado pelos sócios, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:-Com o aumento do Capital Social da cláusula anterior este fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

1.1):-GILMAR LUIZ CHIAMOLERA.....Ncz\$ 5.000,00 cotas.....5.000
1.2):-VENTURINO DAL MAGRO.....Ncz\$ 5.000,00 cotas.....5.000

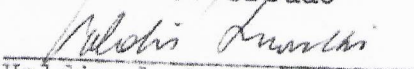
CLÁUSULA TERCEIRA:-Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com os do presente instrumento de alteração contratual.

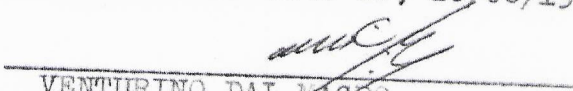
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas para que produza os efeitos legais de direito.

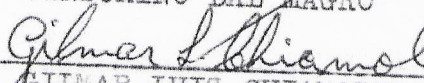
Santo Antº Sudoeste Pr, 20/06/1989

Testemunhas.


Wladimir J. Freddo


Valdir de Marchi


VENTURINO DAL MAGRO


GILMAR LUIZ CHIAMOLERA

000022



RECIBO Nº 3351.9

14 JUL 1989



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Av. ...

CHIAMOLERA, BARTH & DAL MAGRO LTDA.
 CGC/MF.nº79.720.702/0001-08
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GILMAR LUIZ CHIAMOLERA, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., portador da Cédula de Identidade Civil nº3.414.194-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ELTON ANTONIO BARTH, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Brasil s/nº-Centro, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., portador da Cédula de Identidade Civil nº3.663.463-4, expedida pelo Instituto de Identificação do PR., e VENTURINO DAL MAGRO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., portador da Cédula de Identidade Civil nº1.559.650, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr., sócios componentes da firma CHIAMOLERA, BARTH & DAL MAGRO LTDA., com Sede à Av. Brasil s/nº, Centro, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., com contrato social Arquivado na MM. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob nº4120178558-1, por despacho em sessão de 04 de Novembro de 1.986, por este instrumento alteram seu contrato primitivo, de acôrdo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O sócio ELTON ANTONIO BARTH, que possuía inteiramente integralizadas na sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas, perfazendo um total de CZ\$.20.000,00 (Vinte mil cruzados), quotas de CZ\$.1,00 (UM CRUZADO), cada uma, retira-se da Sociedade, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de CZ\$.20.000,00 (Vinte mil cruzados).

CLÁUSULA SEGUNDA- Com a transferência das quotas do sócio ELTON ANTONIO BARTH, fica assim distribuído entre os sócios permanentes na Sociedade:

A- GILMAR LUIZ CHIAMOLERA, que possuía na sociedade 20.000 (Vinte mil) Quotas, passa nesta data a ficar com 30.000 (Trinta mil) quotas, perfazendo um total de CZ\$.30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS), quotas no valor de CZ\$.1,00 (UM CRUZADO), cada uma.

B- O sócio VENTURINO DAL MAGRO, que possuía na Sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas, passa nesta data a ter 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de CZ\$.1,00 (UM CRUZADO), cada uma, perfazendo um total de CZ\$.30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).

	QUOTAS		CZ\$.
GILMAR LUIZ CHIAMOLERA	30.000	50%	30.000,00
VENTURINO DAL MAGRO	30.000	50%	30.000,00
TOTAIS	60.000		60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica investido na Função de Gerente da Sociedade, dispensado da prestação de Caução, o sócio VENTURINO DAL MAGRO, permanecendo no mesmo endereço a Sede da Sociedade.

905

BB.

m. G.

Gilman L. Diamond

CHIAMOLERA BARTH & DAL MAGRO LTDA
 CGC 79.720.702/0001-08
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

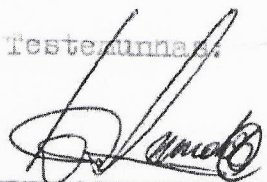
Cláusula quarta: - A sociedade que girava sob a razão social de CHIAMOLERA, BARTH & DAL MAGRO LTDA, passa a girar sob a razão social de CHIAMOLERA & DAL MAGRO LTDA, sem solução de continuidade, tendo como sede e endereço o mesmo local razão social anterior.

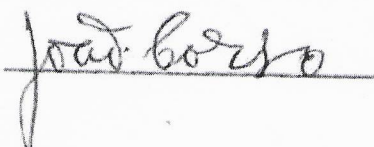
Cláusula quinta: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

E por assim, estrarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas devidamente rubricada pelos sócios no verso e de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se o por si e seus herdeiros a fielmente cumprí-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste PR 17 de Dezembro 1987.


Testemunhas:







ELTON ANTONIO BARTH-GERENTE ANTERIOR


 VENTURINA DAL MAGRO-GERENTE ATUAL


 GILMAR LUIZ CHIAMOLERA-SÓC. GERENTE

903



JUSEPAR Nº 397206

21 MAR 1988

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Declara que o presente foi registrado
em número e data estaçada matriculando.



ELIROS FERREIRA DE MOURA
Diretor Geral

CHIAMOLIERI, BARTH & DAL MAGRO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

GILMAR LUIZ CHIAMOLIERI, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Av Brasil, s/nº, centro em Santo Antonio do Sudoeste, Pr., portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.414.194-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná. ELTON ANTONIO BARTH, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av Brasil, s/nº, centro em Santo Antonio do Sudoeste, Pr., portador da Cédula de Identidade Civil / nº 3.663.463-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Pr., VENTURINO DAL MAGRO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av Brasil, s/nº, centro em Santo Antonio do Sudoeste, Pr., portador da Cédula de Identidade / Civil nº 1.559.658 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.. resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis nºs 3.703 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas demais cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a razão social de : CHIAMOLIERI, BARTH & DAL MAGRO LTDA., tendo sua sede e o foro à Av Brasil, s/nº, Centro em Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por finalidade, objetivo mercantil e ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS PARA TRATOR, MOTOCICLETAS, MOTOCICLOS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E S. D. S.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no dia 1º de Novembro de 1.966.-

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato e na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzado) cada uma, integralizados em moeda corrente do país neste ato, ficam assim distribuídas entre os sócios:

- A) GILMAR LUIZ CHIAMOLIERI, 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), em moeda corrente do país.
- B) ELTON ANTONIO BARTH, 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), em moeda corrente do país.
- C) VENTURINO DAL MAGRO, 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), em moeda corrente do país.-

x ~~Wool~~ A BASH

x Gilman L. Chiamolera

x ~~Wool~~

EMPRESA S.A. S/A LUIZ CARLOS LIMA

CONSTITUIÇÃO

FL. 02

Cláusula 1ª - OBJETIVO :- A responsabilidade dos sócios é limitada e imor-
tância total do capital social nos termos do artigo 2º da lei nº
3.708 de 10 de janeiro de 1.919:-

Cláusula 2ª - ALTERAÇÃO :- As deliberações sociais ainda que impliquem em
alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que re-
presentem o valor absoluto do capital social, consoante faculdade da
lei artigo 6º parágrafo 2º do Decreto nº 57.691 de 19 de
janeiro de 1.956.-

Cláusula 3ª - QUOTAS :- As quotas da sociedade são indivisíveis e não
podem ser transferidas ou alienadas a qualquer título a tercei-
ros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes
o direito de preferência em sua aquisição na proporção de quotas
que possuírem.-

Cláusula 4ª - TRANSFERÊNCIA :- O sócio que cese ou transferir suas quotas deve
rá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes, preço,
prazo e forma de pagamento, para que este através dos demais exer-
ça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro
de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação ou
de maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as
quotas poderão ser livremente transferidas:-

Cláusula 5ª - ADMINISTRAÇÃO :- A sociedade será administrada por um ou mais sóci-
os gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso
da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judi-
cial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob
qualquer pretexto de adalidade em operações ou negócios estranhos
ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, /
fianças ou credores de favor.-

Cláusula 6ª - REMUNERAÇÃO :- Os serviços que prestarem a sociedade os só-
cios receberão o título de remuneração pro-labore, quantia mensal
fixada em comum até os limites de duração previstos na legislação
de imposto de renda:-

Cláusula 7ª - CAUÇÃO :- Fica investido na função de gerente da
sociedade dispensando de prestação de caução o sócio ELTON ANTONIO
MARTIN.-

Cláusula 8ª - EXERCÍCIO :- O ano social coincidirá com o ano civil
começando em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço ge-
ral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas per-
tinentes à matéria.-

Cláusula 9ª - DISTRIBUIÇÃO :- Os resultados serão distribuídos entre
os sócios proporcionais às suas quotas de capital, ficando os lucros

x Gibson A. BARKH

x Gilmore L. Chiamalera

x ~~in case~~

1819
GIBSON
GILMORE
CHIAMALERA

CONTRATO SOCIAL

21.83

o critério destes serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - O falecimento de um dos sócios dissolve rá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobreviventes ou outros pessoas escolhidas em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvitas o tivo e restivo serão os sócios superstites e os herdeiros de "cu'os" quitados de seus na vares se existirem, estas na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Ficando também liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive a apresentação para arquivamento ou extinção da sociedade ou seja o respectivo contrato social junto ao registro do comércio.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com os herdeiros se for de interesse destes.-

E, por assim terem justos e contr-tados, lavram, datam e assinam juntamente com os duas testemunhas o presente instrumento em (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e cumprí-lo em todos os seus termos.

Santa Antonio do Sudoeste, 20 de outubro de 1986

[Signature]
GILMARI LUI CHIAMOLENA
[Signature]
GILMARI LUI CHIAMOLENA

Gilmar L. Chiamolena
GILMARI LUI CHIAMOLENA


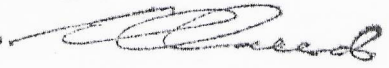
[Signature]
GILMARI LUI CHIAMOLENA

Rec. Verif. as firmas de: Gilmar
Luis Chiamolena, Gilmar Antonio
Barth, e outros no del Macro
DOU FE:
do Ind. 23 10 1986
de validade.
[Signature]

[Signature]
VANTURIA LUI MACRO

PATO BRANCO
1794
JUNTA COMERCIAL


000032


Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº
4120178558.1
em **04 NOV 1986** por
decisão singular em regime
sumário.

Secretário Geral

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE ANTE	1.283.837,62D
DISPONÍVEL	948.434,22D
CAIXA	69.561,37D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.077,00D
CLIENTES	50.484,37D
DUPLICATAS A RECEBER	5.472,35D
ESTOQUE	5.472,35D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	873.400,50D
ESTOQUE DE TERCEIROS	863.400,50D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.000,00D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	335.403,40D
PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVAS	3.086,63D
IMOBILIZADO	3.086,63D
IMÓVEIS	332.316,77D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	181.800,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20.120,00D
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	241.080,20D
PASSIVO	110.683,43C
PASSIVO CIRCULANTE	1.283.837,62C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	248.202,51C
EMPRESTIMOS	19.519,23C
FORNECEDORES	19.519,23C
FORNECEDORES	172.537,71C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	172.537,71C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES A RECOLHER	26.403,76C
PARCELAMENTOS A PAGAR	4.377,08C
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	22.026,68C
OBRIGACOES COM O PESSOAL	19.741,81C
OBRIGACOES SOCIAIS	6.682,54C
PROVISOES	1.394,98C
OUTRAS OBRIGACOES	11.664,29C
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	10.000,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.000,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	133.500,00C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	133.500,00C
PATRIMONIO LÍQUIDO	133.500,00C
CAPITAL SOCIAL	902.135,11C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	887.135,11C
	887.135,11C

VEN. JRINO DAL MAGRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 407.712.889-72

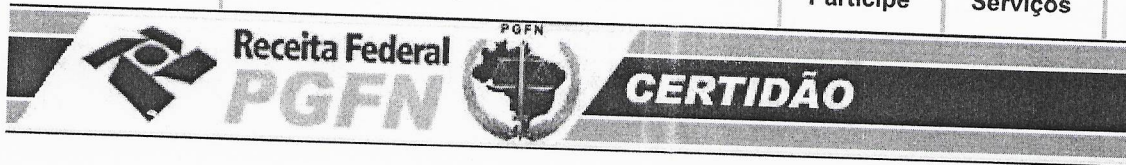

MARCOS ANTONIO MAZIERO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03692405
CPF: 737.525.849-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	2018
(+) RECEITA BRUTA	850.899,79	793.767,70
Venda de Mercadorias	815.357,79	769.785,70
Serviços Prestados	35.542,00	23.982,00
(-) DEDUÇÕES	(49.487,54)	(35.372,26)
Impostos sobre vendas/serviços	(49.487,54)	(35.372,26)
(=) RECEITA LÍQUIDA	801.412,25	758.395,44
Custos das Mercadorias Vendidas	(559.039,34)	(504.911,89)
(=) LUCRO BRUTO	242.372,91	253.483,55
(-) TOTAL DOS CUSTOS/DESPESAS INDIRETOS	(19.443,72)	(23.477,52)
Depreciações, Amortizações e Exaustões	(19.443,72)	(23.477,52)
(-) TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	0,00
(-) TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	(168.090,27)	(181.691,49)
Despesas com Pessoal	(101.567,69)	(98.238,13)
Impostos, Taxas e Contribuições	(2.790,10)	(2.120,68)
Despesas Gerais	(59.454,81)	(75.892,91)
Despesas Financeiras	(4.277,67)	(5.439,77)
(+) TOTAL RECEITAS	499,45	475,69
Receitas Financeiras	310,84	355,55
Outras Receitas	188,61	120,14
(=) RESULTADO OPERACIONAL	55.338,37	48.790,23
(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	55.338,37	48.790,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	55.338,37	48.790,23


MARCOS ANTONIO MAZIERO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR03692405
CPF: 737.525.849-04

VENTURINO DAL MAGRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 407.712.889-72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA**
CNPJ: **79.720.702/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:44 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **3528.7DCC.8EA4.3C6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000036

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022570500-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.720.702/0001-08**
Nome: **VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 3592 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 14 de Dezembro de 2020

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QETCC4X85ESE**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**RAZÃO SOCIAL: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA**

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5037	79.720.702/0001-08	32700238-42	5037

ENDEREÇO

AV BRASIL, 2147 - SALA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.720.702/0001-08

Razão Social: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 100 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112605064553799501

Informação obtida em 14/12/2020 08:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.720.702/0001-08
Certidão nº: 23111477/2020
Expedição: 10/09/2020, às 15:42:41
Validade: 08/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.720.702/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

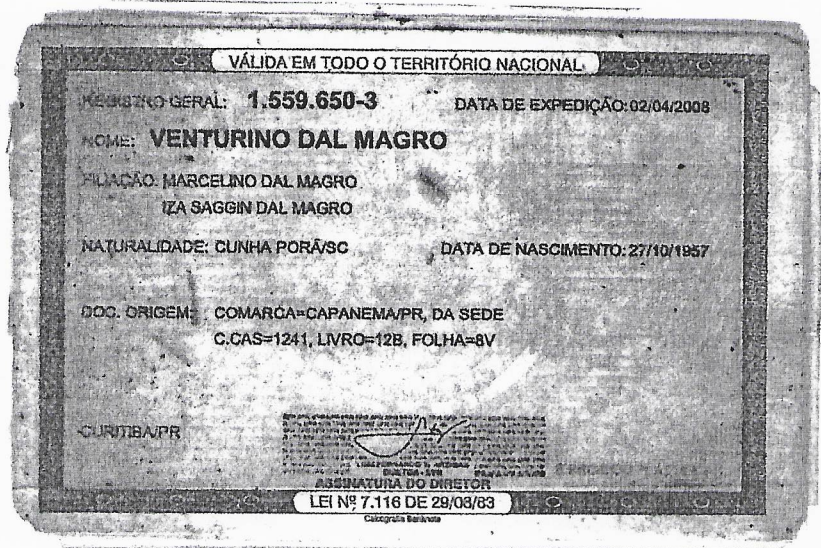
Nome Empresarial: VENTURINO DAL MAGRO & CIA LTDA EPP		Protocolo: PRC2003778127			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41201785581	CNPJ 79.720.702/0001-08	Data de Ato Constitutivo 04/11/1986	Início de Atividade 01/11/1986		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 2147, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO , DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA TRATORES , IMPLEMENTOS AGRICOLAS , MOTO SERRA , E MOTORES , COMERCIO A VAREJO DE MOTOS SERRA , IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS E USADOS , E TRATORES USADOS , SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS , TRATORES , MOTO SERRA E OUTROS VEICULOS PESADOS ,					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VENTURINO DAL MAGRO	407.712.889-72	R\$ 1.500,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA PAULA DAL MAGRO	047.224.609-73	R\$ 13.500,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
VENTURINO DAL MAGRO	407.712.889-72				
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos	Situação		
14/06/2011	20113265476	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS		

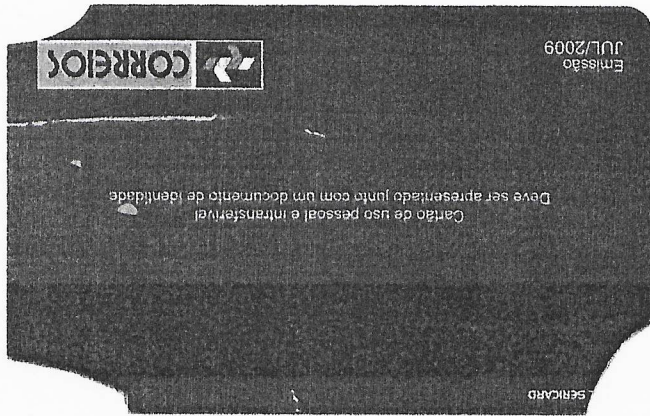
Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2020, às 08:56:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XJ1SQPAB.



PRC2003778127

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo, ao custo máximo de **R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3990	11.004.20.606.2001.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 14/12/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE URBANISMO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ **79.720.702/0001-08** para **Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo**, ao custo máximo de **R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinqüenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 10.050,00**, a empresa **CELSO GAIO ME** cotou o valor de **R\$ 10.500,00** e a empresa **MECANICA DE MOTOSSERRAS DO SECO** cotou o valor de **R\$ 11.200,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA** para **Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo**, ao custo máximo de **R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/12/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/12/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0096/2020
PROCESSO Nº 760/2020**

OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA	79.720.702/0001-08	VENTURINO DAL MAGRO	Administrador	407.712.889-72	60	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A aquisição tem por finalidade a manutenção de logradouros públicos, onde na falta destes os serviços ficaram deficientes, não podendo atender aos órgãos públicos e os munícipes.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3990	11.004.20.606.2001.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20490/2020 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.720.702/0001-08, estabelecida na AV BRASIL, 2147 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Secretária

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20490/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 96/2020

OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo

CONTRATADO:

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROÇADEIRA MARCA STHIL MODELO FS290 COM NAVALHA DE CORTE E CABEÇOTE DE FIO.	STHIL	FS290	UN	3,00	3.350,00	10.050,00
TOTAL								10.050,00

VALOR TOTAL R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais)

DATA: 14/12/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000049

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2020**

OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROÇADEIRA MARCA STHIL MODELO FS290 COM NAVALHA DE CORTE E CABEÇOTE DE FIO.	STHIL	FS290	UN	3,00	3.350,00	10.050,00
TOTAL								10.050,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 15/12/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2159
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 15/12/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1803
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

D CASAGRANDE EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W			UN	90,00	73,40	6.606,00
1	2	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W			UN	50,00	75,00	3.750,00
1	3	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W			UN	35,00	155,00	5.425,00
1	4	REFLETORES 400W			UN	28,00	189,00	5.292,00
1	5	RELE FOTOELETRICO NF			UN	80,00	48,00	3.840,00
TOTAL								24.913,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ACD63C3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2020

OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROÇADEIRA MARCA STHIL MODELO FS290 COM NAVALHA DE CORTE E CABEÇOTE DE FIO.	STHIL	FS290	UN	3,00	3.350,00	10.050,00
TOTAL								10.050,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F8E3EF49

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, registros fotográficos e transmissão ao vivo de evento via redes sociais e canais oficiais do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, do evento de abertura do Natal de Luzes e demais atividades natalinas no ano de 2020, sendo (01) um audiovisual de até 2 minutos, fotos em alta definição e transmissão ao vivo do evento de acendimento das luzes e abertura do natal.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BELTRAO MIDIA DIGITAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços em roteiro, produção, direção, finalização reprodução das matrizes em mídias digitais assim como a produção e finalização dos audiovisuais, bem como, toda a produção, captação e transmissão do evento ao vivo nos canais oficiais da prefeitura. Com equipamentos em alta definição para realização de imagens aéreas na cidade e interior. Contar ainda com acompanhamento de marketing, com dedicação exclusiva de mão de obra e de material. Disponibilizar locução profissional, edição e finalização gráfica para os vídeos.			SERV	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 049/20

Dispõe sobre a designação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

A Prefeita do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO O ART. 214 DA Constituição Federal CF/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o inciso III do art. 10º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os Estados devem elaborar planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrado e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrado-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal 13.005/14 que estabelece que os municípios deverão adequar/ elaborar os seus planos municipais de educação no prazo de um ano após a publicação da referida lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Flor da Serra do Sul para reformular/ elaborar o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação, que possui vigência de 10 (dez) anos a contar da aprovação e respectiva publicação do referido plano.

Art. 2º Designa Integrantes da Comissão:

- I. Presidente: Marisa Marta Bertoli Castelli
- II. Coordenadora: Luciane Cerati Borges
- III. Secretária Executiva: Susana Cleri Machado

IV. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a. Representando a Secretaria Municipal de Finanças:

Marinez Millitz – Titular
Vagner Pazolini – Suplente

b. Representando a Secretaria Municipal de Administração:

Paulo Roberto da Silva Rosa – Titular
Kelen Maria Vargas da Silva – Suplente

c. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Jaciane Pasolini – Titular
Fabiana Perondi – Suplente

d. Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Marla Battisti – Titular
Delci Fátima Buffun – Suplente

e. Representando o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do

FUNDEB:

Raquel Gomes da Silva - Titular
Gilcéia Inês Cenatti – Suplente

f. Representando o Conselho Tutelar:

Cleomir Candido da Silva - Titular

Cláudia Vargas – Suplente

g. Representando o Conselho Municipal de Educação:

Sandra Fátima Batistella Camillo - Titular
Caroline Toledo Feltrin – Suplente

V. Representantes dos Professores da Rede Pública:

a. Representando os Professores da Educação Infantil:

Jucicler Reolon da Silva - Titular
Lucinéia Alves de Oliveira – Suplente

b. Representando os Professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais:

Roselei de Fátima Gnoatto – Titular
Lusalene Miqueli Tortora Chorna – Suplente

c. Representando os Professores do Ensino Fundamental Séries Finais:

Giovana Parise – Titular
Cleodir Coutinho Tomazzini – Suplente

Representando os Professores do Ensino Médio:

Enio Machado – Titular
Jane Maria Benedette – Suplente

d. Representando os Professores da Educação Especial:

Elisabete Caron – Titular
Loiva Jucimara Auler – Suplente

e. Representando os diretores das escolas:

Edemeri Zanella – Titular
Alécio Cerati – Suplente

f. Representando os profissionais da Educação:

Lúcia Cerati Borges – Titular
Elisiane Pagno de Vargas – Suplente

VI Representante do Poder Legislativo Municipal:

a. Representando a comissão de Constituição e Justiça:

Leocyf Francisco Castelli - Titular
Moacir Fernandes de Oliveira – Suplente

b. Representando a Comissão de Orçamento e Finanças:

Sidinei Chaviel da Rosa - Titular
Imério Cipriani - Suplente

VII Representantes da Sociedade Civil:

a. Pais de alunos:

Taciene Andreghetto Cipriani – Titular
Gilmar Utzig – Suplente

b. Representando os alunos da Educação Superior:

Amanda de Oliveira - Titular
Jaqueline Faedo de Anhaia dos Santos – Suplente

c. Representando as APMFs:

Marisane Zanella Arisi – Titular
Jocemara Hammes Muczinski

d. Representante dos Conselhos Escolares:

Carla Daliana Damasceno - Titular
Douglas Horst – Suplente

e. Representando as Instituições de Ensino Superior:

Cláudia Ana Pegoraro – Titular
Edemeri Goffi – Suplente

f. Representando as Associações de Produtores Rurais:

Otávio Berno – Titular
Rosane Aparecida Machado Luza – Suplente

g. Representando a Associação Comercial:

Nilton Francisco Moroni - Titular
Margarete Schenem Pesente - Suplente

Flor da Serra do Sul, 11 de Dezembro de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2020**

OBJETO: Aquisição de lâmpadas e matérias elétricos para manutenção de rede de iluminação pública.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W			UN	90,00	73,40	6.606,00
1	2	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W			UN	50,00	75,00	3.750,00
1	3	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W			UN	35,00	155,00	5.425,00
1	4	REFLETORES 400W			UN	28,00	189,00	5.292,00
1	5	RELE FOTOELÉTRICO NF			UN	80,00	48,00	3.840,00
TOTAL								24.913,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2020**

OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ROCADEIRA MARCA STHIL MODELO FS290 COM NAVALHA DE CORTE E CABEÇOTE DE FIO.	STHIL	FS290	UN	3,00	3.350,00	10.050,00
TOTAL								10.050,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias n° 343/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 79.720.702/0001-08, estabelecida na AV BRASIL, 2147 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA n° 096/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17120	ROÇADEIRA MARCA STHIL MODELO FS290 COM NAVALHA DE CORTE E CABEÇOTE DE FIO.	STHIL	UN	3,00	3.350,00	10.050,00
TOTAL								10.050,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa N° 096/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.050,00(Dez Mil e Cinqüenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de Em até 30 dias após a entrega dos equipamentos contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 096/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3990	11.004.20.606.2001.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 096/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.



CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do contrato será efetuada por ADAO VALDERI FRESCURA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de dezembro de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 79.720.702/0001-08
VENTURINO DAL MAGRO
CPF Nº: 407.712.889-72

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000055

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0343/2020

Processo dispensa nº 096/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

CNPJ Nº 79.720.702/0001-08

Representante: VENTURINO DAL MAGRO

CPF nº 407.712.889-72

OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinqüenta Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>15/12/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2153</u>
<u>6</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>15/12/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1803</u>
<u>6</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 14 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:66E21BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0342/2020

Processo dispensa nº 095/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI ME

CNPJ Nº 95.842.035/0001-84

Representante: DAVI CASAGRANDE

CPF nº 296.933.149-72

OBJETO: Aquisição de lâmpadas e matérias elétricos para manutenção de rede de iluminação pública..

VALOR TOTAL: R\$ 24.913,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Treze Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EA921693

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0343/2020

Processo dispensa nº 096/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

CNPJ Nº 79.720.702/0001-08

Representante: VENTURINO DAL MAGRO

CPF nº 407.712.889-72

OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4D1BE4E9

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0344/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0344/2020
Processo dispensa nº 097/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELTRAO MIDIA DIGITAL

CNPJ Nº 34.630.548/0001-37

Representante: JOSENE MAEVE FRANCESCHI DALLO DE SOUZA

CPF nº 035.686.469-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, registros fotográficos e transmissão ao vivo de evento via redes sociais e canais oficiais do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, do evento de abertura do Natal de Luzes e demais atividades natalinas no ano de 2020, sendo (01) um audiovisual de até 2 minutos, fotos em alta definição e transmissão ao vivo do evento de acendimento das luzes e abertura do natal.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EF07E1E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.543/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 61 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 029/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, o servidor CLEBER DE SOUZA RELI, matrícula 630-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, **fica declarado vago** o cargo de técnico em Informática, na forma prevista no Artigo 60, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2F892EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Setor de Identificações
Data	09/11/2020
Quantidade	1 de 4 a 12 hora s/ pernoite
Valor	R\$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio
Motivação	Serviços de Identificações e delegacia

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:05D79F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 34/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI N.º 741/2020

Súmula: Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no perímetro urbano de Flor da Serra do Sul-PR, conforme abaixo se apresenta:

I - Passa a ser denominada Rua Jorge da Rosa a rua nº 01A (compreendida entre a Rua Hermínio Perondi e a Rua R);

II - Passa a ser denominada Rua Ângela Dalcin Marin à rua nº 23B (compreendida entre a Rua Luiz Perondi e a Rua João Arisi);

III - Passa a ser denominada Rua Danilo Jose Arisi a Rua Projetada 02 (compreendida entre a Rua Hermínio Perondi e a Rua Projetada 01);

IV - Passa a ser denominada Rua Vereador Claudio Augusto Giordani a Rua R (compreendida entre a Rua Ernesto Francisco Savaris e final do Perímetro urbano);

V - Passa a ser denominada Rua Ciro Romano Marin a Rua H (compreendida entre a Rua Hermínio Perondi e a Rua Luiz Perondi);

VI - Passa a ser denominada Rua Professora Irse Demartini Tecchio a Rua Projetada I (compreendida entre a Rua H e o Final do Perímetro Urbano);

VII - Passa a ser denominada Rua Ricardo Guimarães a Rua F e a Rua G (compreendida entre a Rua H e a Rua João Arisi);

VIII - Passa a ser denominada Rua Vereador João Maria Sabino a Rua PL (compreendida entre a Rua Luiz Perondi e a Rua 24 AL);

IX - Passa a ser denominada Rua Euclélia Rozalina Cavalli a Rua L e Rua J (compreendida entre a Rua João Arisi e a Rua Jair Siqueira Gomes);

X - Passa a ser denominada Rua Argentino Demartini a Rua nº10 (compreendida entre a Rua Cristiano Bender e a Sanepar).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

Lucinda R. de Lima Rosa
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI N.º 742/2020

Súmula: Autoriza a Cessão em Comodato de bem imóvel para fins industriais, que especifica e dá outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 05 (cinco) anos, para fins industriais o seguinte bem imóvel:

- Barracão de alvenaria com área total de 243,90m², localizado sobre o Lote n. 179 da Quadra nº 10, na sede Tatetos, neste município, imóvel este cadastrado na matrícula nº 14.235 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR.

Artigo 2º - O Termo de Comodato objeto desta Lei será firmado com a empresa 89 VOOX CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.355.503/0001-97, estabelecida na CPO Linha Tatetos, s/n, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, e tem por finalidade criar condições necessárias e viabilizar a criação de empregos.

Artigo 3º - A Comodatária deverá utilizar o bem imóvel constante no art. 1º, exclusivamente para fins industriais de acordo com as atividades industriais por ela exercidas.

Artigo 4º - A Comodatária não poderá utilizar-se do direito que ora recebe para hipotecar, penhorar ou realizar qualquer outra forma de garantia de dívida.

Artigo 5º - A Comodatária não poderá em hipótese alguma transferir através de venda ou doação o direito que ora recebe, nem alugá-lo ou cedê-lo a quem quer que seja.

Artigo 6º - No fim do prazo de 05 (cinco) anos, tendo a Comodatária cumprido com as formalidades legais, poderá o contrato de Comodato ser prorrogado por igual período, desde que apresentada manifestação prévia de 60 (sessenta) dias do seu vencimento e, mediante revisão de suas cláusulas ou condições.

Artigo 7º - Caberá a administração municipal a realização de vistoria anual, tomando por base a data de início da concessão, a qual será realizada por comissão designada pela administração municipal, cabendo a mesma a realização de relatório detalhado das atividades, bem como informar se a comodatária vem cumprindo com todas as exigências legais, sob pena de cancelamento imediato do Comodato.

Artigo 8º - Uma vez proposto o cancelamento do Comodato, o bem imóvel será imediatamente devolvido ao Comodatário.

Artigo 9º - Em hipótese alguma o bem constante no artigo 1º passará para a propriedade da empresa Comodatária, mantendo-se, mesmo no rol de bens indisponíveis da Administração Municipal.

Artigo 10º - Os direitos, responsabilidades e obrigações das partes, serão definidas em Termo de Comodato, como Referendo do Poder Legislativo.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 14 de dezembro de 2020.

Lucinda R. de Lima Rosa
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, registros fotográficos e transmissão ao vivo de evento via redes sociais e canais oficiais do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, do evento de abertura do Natal de Luzes e demais atividades natalinas no ano de 2020, sendo (01) um audiovisual de até 2 minutos, fotos em alta definição e transmissão ao vivo do evento de acendimento das luzes e abertura do natal.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BELTRAO MIDIA DIGITAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços em roteiro, produção, direção, finalização, reprodução das matrizes em mídias digitais assim como a produção e finalização dos audiovisuais, bem como, toda a produção, captação e transmissão do evento ao vivo nos canais oficiais da prefeitura. Com equipamentos em alta definição para realização de imagens aéreas na cidade e interior. Contar ainda com acompanhamento de marketing, com dedicação exclusiva de mão de obra e de material. Disponibilizar locução profissional, edição e finalização gráfica para os vídeos.			SERV	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE BOM JEUS DO SUL AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 80/2020

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores.
O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 80/2020 com data de abertura para o dia 19/11/2020, está CANCELADO para readequação do edital.
Bom Jesus do Sul - PR, 19 de novembro de 2020. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0342/2020 - Processo dispensa nº 095/2020**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI ME - CNPJ Nº 95.842.035/0001-84
Representante: DAVI CASAGRANDE - CPF nº 296.933.149-72
OBJETO: Aquisição de lâmpadas e matérias elétricas para manutenção de rede de iluminação pública.
VALOR TOTAL: R\$ 24.913,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Treze Reais)
VIGÊNCIA: 13/12/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0343/2020 - Processo dispensa nº 096/2020**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO - CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Aquisição de roçadeiras para o Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinqüenta Reais) - **VIGÊNCIA:** 13/12/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/12/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL